PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes de representação, [***Nome do Debenturista***, *[tipo societário], [endereço], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº [=]*, [neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos *(manter apenas se pessoa jurídica)*], doravante denominado "Outorgante" ou "Debenturista", nomeia e constitui seus bastantes procuradores: [**[*Nome Completo*]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do Registro Geral nº [=], inscrito no CPF/MF sob o n° [=], com endereço profissional na cidade de [=], Estado de [=], na [logradouro], CEP [=]; e (ii) **[*Nome Completo*]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do Registro Geral nº [=], inscrito no CPF/MF sob o n° [=], com endereço profissional na cidade de [=], Estado de [=], na [logradouro], CEP [=], doravante denominados em conjunto como "Outorgados", outorgando-lhes poderes para, individual ou conjuntamente, comparecer, participar e representar o Outorgante exclusivamente na qualidade de debenturista da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da **INFRA BR V RODOVIAS HOLDING III S.A.** ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, n° 4476, Conjunto 1201, Andar 12, Cond. Business Tower Ed., inscrita no CNPJ sob o nº 51.588.411/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.300.326.932 ("Companhia" ou "Emissora"), em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a qual foi convocada respeitados os termos da legislação aplicável conforme edital de convocação divulgado no jornal Diário de Notícias de São Paulo, nos dias 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2025 ("Edital de Convocação"), podendo essas serem suspensas, retomadas ou adiadas, mantendo-se os poderes aqui previstos, a ser realizada em primeira convocação em **26 (vinte e seis) de junho de 2025, às 15h00 horas**, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, ou em segunda convocação incluindo eventuais suspensões e novas convocações da AGD, com poderes para, única e exclusivamente deliberar acerca das seguintes matérias, de acordo com a respectiva orientação de voto indicada abaixo:

(I) A concessão de anuência prévia para que a Holding I formalize as AGEs – Reorganização Societária, de modo que **(1)** não sejam consideradas um Evento de Inadimplemento que resulte no vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos **(1.a)** da Cláusula 5.3., alínea (j), da Escritura de Emissão, e **(1.b)** das demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão, e **(2)** não caracterizem uma hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de modo que a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total não seja considerada um

Evento de Inadimplemento que resulte no vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos **(2.a)** da Cláusula 5.3., alínea (a), da Escritura de Emissão, e **(2.b)** das demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(II) Caso seja aprovado o item (i) acima, a concessão de anuência prévia para refletir a alteração da composição societária da Holding I e a estrutura dos Novos Boletins de Subscrição da Holding I conforme as AGEs – Reorganização Societária, de modo a autorizar a **(a)** a alteração, por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, da **(a.1)** Cláusula 4.25.1, alínea (iii), da Escritura de Emissão, **(a.2)** Cláusula 5.2, alíneas (c), (i), (q) e (s), da Escritura de Emissão e da **(a.3)** Cláusula 5.3, alínea (h), (i) e (o), da Escritura de Emissão, e **(b)** a alteração das demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão, por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, e dos demais Documentos da Oferta, conforme aplicável, para refletir o acima exposto;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(III) Caso sejam aprovados os itens (I) e (II) acima, a concessão de anuência prévia para a formalização do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento que resulte no vencimento antecipado não automático das Debêntures nos termos **(a)** da Cláusula 5.3, alínea (a), da Escritura de Emissão e **(b)** das demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão, ou um descumprimento de obrigação pela Emissora e/ou pela Holding I nos termos **(i)** da Cláusula 2.4, da Cláusula 9.1, alíneas (i), (vi), (xiii) e (xvi), da Cláusula 13.1 e da Cláusula 14.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, e **(ii)** das demais cláusulas aplicáveis do Contrato de Cessão Fiduciária.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Caso os itens sejam aprovados, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, está autorizado a assinar todos os documentos necessários à formalização das matérias a serem deliberadas acima, incluindo, sem limitação, no âmbito da Reorganização Societária, da celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e da prática de outros atos necessários ao cumprimento integral do objeto de deliberação dos itens acima, inclusive com o objetivo de alcançar o espírito e o objetivo dos itens acima.

O Outorgante deverá assinalar apenas em um dos campos de cada item acima ("*aprovar*", "*rejeitar*" ou "*abster-se*"), sendo desconsideradas os votos rasurados.

Manifestação de Conflito de Interesses:

O Outorgante informa se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, e ao artigo 115 § 1° da Lei de Sociedade por Ações, e outras hipóteses previstas em lei:

[ ] Não conheço nenhuma situação de conflito
[ ] Conheço alguma situação de conflito

O Outorgante, ainda, autoriza os Outorgados a praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, assinar lista de presença da AGD, a ata da AGD, e quaisquer outros documentos diretamente resultantes das deliberações e da participação na AGD, bem como aprovar, eventualmente, a suspensão dos trabalhos da AGD para posterior reabertura, sendo que será de responsabilidade exclusiva dos Outorgados a manifestação de voto de acordo com as instruções do Outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou para o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da Ordem do Dia da AGD e da manifestação de voto.

Para fins do cômputo de voto na AGD, esta Procuração não substitui a efetiva participação via Plataforma Digital e/ou envio de Instrução de Voto a Distância pelos Outorgados na qualidade de representante do Outorgante, nos termos da Proposta da Administração para a AGD.

A outorga de poderes de representação poderá ser utilizada a partir desta data até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia da AGD, no prazo limite de 1 (um) ano, incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações da AGD que tenham a mesma ordem do dia como objeto, sendo válida para representação na AGD em seu nome tanto em primeira quanto em segunda convocação, incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações da AGD que tenham a mesma ordem do dia como objeto, desde que realizadas de acordo com a legislação aplicável, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

O Outorgante reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelo Outorgante por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, na plataforma de Certificação *DocuSign* (https://account.docusign.com/).

Adicionalmente, o Outorgante expressamente anui, autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento na plataforma de Certificação *DocuSign* (https://account.docusign.com/), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, bem como a respectiva vinculação do Outorgante às suas disposições.

[*local e data*].

_____

[*Nome do Outorgante*]
RG: [●]
CPF: [●]